

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90004/2024

CONTRATANTE (UASG)

UASG 156680 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
(UFDPAR)

OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada em serviços de apoio a organização de eventos, sob demanda, no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDPAR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 66.209,12 (sessenta e seis mil, duzentos e nove reais e doze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/08/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item (item isolado) e por grupo (grupos 1 e 2), conforme quadro do 1.1 do Termo de Referência.

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº 23855.003213/2024-66)

Torna-se público que o(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr), por meio da PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – Coordenadoria de Licitação, sediada à Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/08/2024

Horário: 08:30h (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço para Contratação de serviços de empresa especializada em serviços de apoio a organização de eventos, sob demanda, no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDPAr anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, sendo o grupo G1 formado por 02 (dois) itens e o grupo G2 formado por 05 (cinco) itens e há ainda 01 (um) item isolado, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:
- 4.1.1. valor unitário do item.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de (0,1% (um décimo por cento)).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.2.1. verificar-se-á o registro de Ocorrências no SICAF, no qual cada ocorrência registrada será contabilizada como 01 (um) ponto em desfavor do licitante;

5.19.1.2.2. Persistindo empate entre licitantes, seguirá o rol do critério de desempate subsequente.

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.3.1. As licitantes empatadas serão convocadas para apresentarem no mesmo prazo a documentação comprobatória para o item 5.19.1.3.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

- 5.19.1.3.2. Não se julgará o mérito/impacto da ação nem a quantidade de ações desenvolvidas por cada licitante, mas uma vez provando que as desenvolve, já satisfará o requisito;
- 5.19.1.3.3. O prazo que o Pregoeiro concederá será de 02 (duas) horas para atender a convocação do anexo do sistema, conforme o horário indicado no chat pelo Pregoeiro;
- 5.19.1.3.4. O não atendimento por algum licitante empatado do envio da documentação no prazo informado no chat excluirá do julgamento do empate;
- 5.19.1.3.5. Presumir-se-á a decadência do prazo e, conseqüentemente, a perda o direito de concorrer no desempate;
- 5.19.1.3.6. Permanecerá o empate quando licitantes empatadas atenderem à convocação do anexo no prazo estabelecido no sistema e demonstrando que desenvolvem qualquer ação de natureza do item 5.19.1.3. Nessa situação, persistirá o empate;
- 5.19.1.3.7. Persistindo empate entre licitantes, seguirá o rol do critério de desempate subsequente.
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.1.4.1. As licitantes empatadas serão convocadas para apresentarem no mesmo prazo a documentação comprobatória para o item 5.19.1.4;
- 5.19.1.4.2. Não se julgará o mérito/impacto da ação nem a quantidade de ações desenvolvidas por cada licitante, mas uma vez provando que as desenvolve, já satisfará o requisito;
- 5.19.1.4.3. O prazo que o Pregoeiro concederá será de 02 (duas) horas para atender a convocação do anexo do sistema, conforme o horário indicado no chat pelo Pregoeiro;
- 5.19.1.4.4. O não atendimento por algum licitante empatado do envio da documentação no prazo informado no chat, excluirá do julgamento do empate, presumir-se-á a decadência do prazo e, conseqüentemente, a perda o direito de concorrer no desempate;
- 5.19.1.4.5. Permanecerá o empate quando licitantes empatadas atenderem à convocação do anexo no prazo estabelecido no sistema e demonstrando que desenvolvem qualquer ação de natureza do item 5.19.1.4. Nessa situação, persistirá o empate;
- 5.19.1.4.6. Persistindo empate entre licitantes, seguirá o rol do critério de desempate subsequente.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19.2.5. Em última forma de desempate, na situação que se persistiu o empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido os itens 5.19.1 e 5.19.2, e seus respectivos subitens, que estão em observância ao [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), poderá o Pregoeiro realizar sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados ou cancelar o(s) item(ns) com fornecedores empatados por impossibilidade da classificação da ordem do menor preço por persistência do empate, desde que frente a algum risco que afete a Administração.

5.19.2.6. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado a data, o local e horário de realização do procedimento para realização do sorteio público, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, podendo fazê-lo diretamente ou representante legal (por procuração ou preposto).

5.19.2.6.1. O Pregoeiro informará claramente a data, horário e local de realização do sorteio público e presencial no chat do sistema.

5.19.2.7. O sorteio público e presencial será realizado no segundo dia útil do seu agendamento e conduzido pelo Pregoeiro e, concomitantemente, o Pregoeiro ficará logado na sessão eletrônica do pregão.

5.19.2.7.1. No momento do sorteio, o Pregoeiro será acompanhado por equipe de apoio em que deverão estar no recinto com 01 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o sorteio e coletará a assinatura dos presentes, que deverão permanecer até o final do sorteio.

5.19.2.7.2. O Pregoeiro deverá manter-se logado no sistema para comunicar no chat dos acontecimentos no sorteio público presencial na sessão eletrônica do pregão.

5.19.2.7.3. Será colhida a assinatura/rubrica dos presentes na cédula que contém a identificação de cada licitante na situação empatada.

5.19.2.7.4. As cédulas poderão ser conferidas pelos presentes antes de ser depositada na urna, que também poderá ser verificada pelos presentes.

5.19.2.7.5. A identificação da cédula conterà a Razão social e CNPJ da Licitante e o número do item/grupo em que ocorreu o empate.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

5.19.2.7.6. O resultado do sorteio será divulgado por meio de mensagem no sistema, no qual consignará a ordem de classificação dos licitantes no(s) item(ns) empatados.

5.19.2.7.7. Ao final do sorteio, será feita uma ata da sessão do sorteio público presencial e assinada pelos presentes e, posteriormente, divulgada no chat do pregão.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.20.1.1. Valor máximo de cada item conforme tabela abaixo:

Grupos	Itens	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Máximo
G1	01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM. Contendo: - 04 caixas acústicas entre Graves e Lines (mínimo de 1000W e 465W em RMS); - Sistema de monitores de retorno de palco; - Microfones com fio, na quantidade necessária de acordo com a proposta de cada evento; - Pedestais girafa, na quantidade necessária de acordo com a proposta de cada evento; - 02 pedestais de mesa; - Microfones sem fio com pedestal; - Operador do som com notebook; - Mesa de som digital de 18 canais; - Direct box; - Todos os cabeamentos necessários para o perfeito funcionamento.	13757	Diária	10	R\$ 1.635,50	R\$ 16.355,00
	02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS com vazão mínima e ar de 18.000m³/h	20818	Diária	28	R\$ 456,69	R\$ 12.787,32
G2	03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido	17124	Diária	75	R\$ 50,43	R\$ 3.782,25





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

		gorgurão, de tamanho de 5 metros, em cores variadas					
	04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido gorgurão, de tamanho de 1,5 metros, em cores variadas	17124	Diária	75	R\$ 16,38	R\$ 1.228,50
	05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço na cor branca	17124	Diária	2250	R\$ 5,02	R\$ 11.295,00
	06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAPETE RETANGULAR FELPUDO	17019	Diária	15	R\$ 83,25	R\$ 1.248,75
	07	PASSADEIRA (TAPETE RETANGULAR longo) cor vermelha ou azul de tamanho até 50 metros	17019	Diária	15	R\$ 374,42	R\$ 5.616,30
Item isolado	08	LOCAÇÃO DE VESTES TALARES para os docentes, com comprimento até os calcanhares e compostas de: Toga /beca/pelerine/jabô em Oxford, seda ou tecido superior, faixa na cor do curso em Oxford, seda ou tecido superior; A empresa contratada será responsável pela entrega, recolhimento e orientação do uso correto dos trajes, no local definido pela Instituição; deverá estar presente para atender os formandos com tempo hábil e quantitativo adequado de profissionais: - 03 (três) pessoas para a realização dos serviços; A empresa contratada deve estar presente no local da formatura - no mínimo uma hora e meia antes do horário estipulado para o início da solenidade; Os trajes deverão estar devidamente lavados e passados; A empresa deverá fornecer também um espelho de tamanho grande (superior a 1 metro e meio) para ser colocado na sala designada para a vestimenta dos docentes.	17876	Diária	240	R\$ 57,90	R\$ 13.896,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5; 3.5.1 e 3.5.2 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha/da Proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/da Proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha/da Proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, mas não se limita a isso, podendo o pregoeiro pedir diligência para sanear algo que não é insanável, e desde que não alterem a substância das propostas.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Em caso de diligência da proposta, o Pregoeiro adotará a convocação nos termos do item 5.20.5 e 5.20.6 deste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia diretamente no sistema Comprasnet, salvo se devido algum imprevisto, o Pregoeiro comunicar outra formam no chat.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14.3. Em caso de diligência da habilitação, o Pregoeiro adotará a convocação nos termos do item 5.20.5 e 5.20.6 deste Edital.
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <<https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/portal.jsf> >

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por forma eletrônica, pelo e-mail prad.da.cl@ufdpar.edu.br, ou por petição diretamente ao setor Coordenadoria de Licitação/PRAD/UFDPAR no endereço Av. São Sebastião, 2819,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

Complemento: Bloco 21 | Pavimento 3º | Lado Oeste | Sala 351, Bairro de Fátima, CEP: 64.202-020 - Parnaíba/PI.

- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, exceto avisos posteriores de esclarecimento.
- 11.9.1. Os avisos, esclarecimentos e impugnações, nos termos do § 1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021, se vinculam ao Edital.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <<https://ufdpar.edu.br/>> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020, setor Coordenadoria de Licitação/PRAD/UFDPar nos dias úteis, no horário das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.10.1. No endereço do Portal de Compras do Governo Federal, o Edital e seus anexos também ficarão disponíveis.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice I do Anexo I (TR) – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.1.2. Apêndice II do Anexo I (TR) – Rotinas de Execução dos Serviços;

11.11.1.3. Apêndice III do Anexo I (TR) – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

11.11.1.4. Apêndice IV do Anexo I (TR) – Declaração de Escritório

11.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

11.11.4. ANEXO V – Modelo de Declaração de Vistoria

Parnaíba-PI, julho de 2024.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
Vice-Reitor da UFDPar, em exercício da Reitoria



Termo de Referência 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	156680-UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI	ANTONIO DA SILVA SOARES JUNIOR	31/07/2024 10:58 (v 9.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90052/2023	23855.003213 /2024-66

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação eventual de serviços de empresa especializada em serviços de apoio à organização de eventos, sob demanda, no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - Contendo - 04 caixas acústicas entre Graves e Lines (mínimo de 1000W e 465W em RMS); - Sistema de monitores de retorno de palco; - Microfones com fio, na quantidade necessária de acordo com a proposta de cada evento; - Pedestais girafa, na quantidade necessária de acordo com a proposta de cada evento; - 02 pedestais de mesa; - Microfones sem fio com pedestal;	13757	DIÁRIA	10	R\$ 1.635,50	R\$ 16.355,00

		- Operador do som com notebook; - Mesa de som digital de 18 canais; - Direct box; - Todos os cabeamentos necessários para o perfeito funcionamento.					
	2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS com vazão mínima e ar de 18.000m³/h	20818	DIÁRIA	28	R\$ 456,69	R\$ 12.787,32
2	3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido gorgurão, de tamanho de 5 metros, em cores variadas	17124	DIÁRIA	75	R\$ 50,43	R\$ 3.782,25
	4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido gorgurão, de tamanho de 1,5 metros, em cores variadas	17124	DIÁRIA	75	R\$ 16,38	R\$ 1.228,50
	5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço na cor branca	17124	DIÁRIA	2250	R\$ 5,02	R\$ 11.295,00
	6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAPETE RETANGULAR FELPUDO	17019	DIÁRIA	15	R\$ 83,25	R\$ 1.248,75
	7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PASSADEIRA (TAPETE RETANGULAR longo) cor vermelha ou azul de tamanho até 50 metros	17019	DIÁRIA	15	R\$ 374,42	R\$ 5.616,30
Item isolado	8	LOCAÇÃO DE VESTES TALARES para os docentes, com comprimento até os calcanhares e compostas de: Toga /beca/pelerine/jabô em Oxford, seda ou tecido superior, faixa na cor do curso em Oxford, seda ou tecido superior; A empresa contratada será responsável pela	17876	DIÁRIA	240	R\$ 57,90	R\$ 13.896,00

	<p>entrega, recolhimento e orientação do uso correto dos trajes, no local definido pela Instituição; deverá estar presente para atender os formandos com tempo hábil e quantitativo adequado de profissionais: - 03 (três) pessoas para a realização dos serviços; A empresa contratada deve estar presente no local da formatura - no mínimo uma hora e meia antes do horário estipulado para o início da solenidade; Os trajes deverão estar devidamente lavados e passados; A empresa deverá fornecer também um espelho de tamanho grande (superior a 1 metro e meio) para ser colocado na sala designada para a vestimenta dos docentes.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 66.209,12

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 193 - Recreação e 190 - Serviços de suporte

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 1106, 1107 1108

IV) Classe/Grupo: 969 - OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO e 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE.

V) Identificador da Futura Contratação: 156680-90052/2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A solução como um todo aponta para a execução indireta por empresa especializada na prestação dos serviços incluindo o planejamento e a execução com a locação da infraestrutura e o mobiliário necessário e envolve:

3.2.1. Planejamento dos eventos, contendo detalhamento do plano de trabalho, que deverá ser entregue à Contratante em documento impresso e em arquivo digital editável;

3.2.2. Coordenação dos eventos, incluindo participação nas reuniões preparatórias, supervisões administrativa, logística, financeira, de cerimonial e de protocolo no local do evento e durante sua execução;

3.2.3. Controle e avaliação dos eventos realizados, incluindo a elaboração de relatórios, anais, sumários, por item contratado, por valor gasto por evento, e outros, decorrentes dos eventos realizados;

3.2.4. Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos;

3.2.5. Monitoramento e medição dos resultados, tanto dos prestadores dos serviços, quanto de outros aspectos dos eventos;

3.2.6. Prospecção de espaços adequados para a realização dos eventos, de acordo com a solicitação e a aprovação da Contratante;

3.2.7. Fornecimento de informações e atendimento com presteza aos convidados e participantes de eventos;

3.2.8. Verificação do funcionamento e compatibilidade com os equipamentos de projeção, som e ferramentas de informática;

3.2.9. Planejamento e execução dos serviços de montagem, teste, operação e desmontagem dos equipamentos e dos materiais necessários à execução do evento.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Execução dos serviços por mão de obra qualificada, seguindo as instruções nas especificações e normas da ABNT.

4.1.2. Aplicação das normas técnicas da ABNT NBR para o uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

- 4.1.3. Entrega de produtos em embalagens individuais recicláveis, visando a proteção durante o transporte, conforme IN nº 01, de 19/01/2010.
- 4.1.4. Otimização do uso de materiais para minimizar desperdício e produção de lixo.
- 4.1.5. Descarte adequado dos entulhos resultantes da execução dos serviços, se aplicável. Sustentabilidade nas Estruturas Físicas dos Fornecedores
- 4.1.6. Observação das normas de sustentabilidade, incluindo o correto destino de resíduos, uso de material elétrico econômico e equipamentos com baixo ruído. Práticas Sustentáveis no Desenvolvimento dos Serviços
- 4.1.7. Espera-se que o fornecedor, durante a realização dos serviços, atue de forma a minimizar a utilização de recursos, reduzindo o uso de embalagens, água, energia, descartáveis e materiais similares ao mínimo possível, mantendo a qualidade exigida. Minimização de Impactos Ambientais:
- 4.1.8. Apresentação de insumos sustentáveis na produção dos serviços para valorizar a economicidade da contratação, boas práticas de sustentabilidade e redução do desperdício. Requisitos Gerais de Sustentabilidade:
- 4.1.9. O(s) serviço(s) devem respeitar normas ambientais, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos.
- 4.1.10. Utilização de produtos de limpeza conforme classificações da ANVISA.
- 4.1.11. Adoção de medidas para evitar desperdício de água tratada, conforme Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.
- 4.1.12. Observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, para equipamentos de limpeza que gerem ruído.
- 4.1.13. Fornecimento de equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços.
- 4.1.14. Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados durante os eventos.
- 4.1.15. Respeito às Normas Brasileiras– NBR da ABNT sobre resíduos sólidos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.2. Na presente contratação não se aplica a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).
- 4.3. Não se aplica a vedação de marca/produto na execução do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.4 Na presente contratação não se aplica a exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas**.

4.7.1 O agendamento da vistoria dar-se-á exclusivamente para o e-mail **cerimonial@ufdpar.edu.br**

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Declaração de ciência

4.12. O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Declaração de obediência às normas técnicas

4.13 O licitante deverá declarar que obedecerá as Normas Técnicas da ABNT e as orientações do(s) fabricantes do(s) material(is) e equipamento(s), bem como as demais legislações pertinentes aplicáveis para a execução dos serviços.

Declaração de escritório

4.14 A CONTRATADA deverá manter sede, filial ou escritório na região metropolitana de Parnaíba - PI, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos em tempo hábil, sem comprometer a continuidade dos serviços da CONTRATANTE.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: no ato da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho seguem detalhados no **Anexo "Rotina de Execução dos Serviços"**.

5.2 Cronograma de realização dos serviços:

5.2.1 Com relação às solenidades de colação de grau, o Cerimonial da UFDPAr disponibilizará em sítio oficial cronograma da realização semestral das colações de grau da Universidade e cientificará a CONTRATADA desse cronograma através de e-mail.

5.2.2 Ao se aproximarem a data das solenidades de colação de grau, o Cerimonial da UFDPAr emitirá Ordem de Serviço - OS com a descrição dos serviços necessários e encaminhará à CONTRATADA através de e-mail em até 05 (cinco) dias úteis de antecedência, como se mostra no item 4 "Descrição dos Requisitos da Contratação" no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.2.3 Com relação aos demais eventos, o Cerimonial da UFDPAr também comunicará a contratada através de e-mail com a devida Ordem de Serviço em até 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

5.3 O serviço a ser contratado possui natureza contínua, uma vez que a Instituição realiza periodicamente as solenidades de colação de grau aos finais dos semestres letivos e realiza demais eventos durante todo o ano, como se verifica no item 9 "Estimativa das quantidades a serem contratadas" no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.4 A entrega do objeto dar-ser-á mediante emissão da Ordem de Serviço - OS a ser emitida pela UFDPAr, que deverá estar acompanhada da nota de empenho.

5.5 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

5.6 É responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços durante e após a execução destes, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizadas.

5.7 Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela Universidade Federal do Delta do Parnaíba, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

5.8 Nos termos da IN 05/2017, é vedada à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

5.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

5.8.2 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

5.8.3 demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

5.8.4 realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.9 Os serviços serão prestados dentro das dependências do Campus Sede da UFDPAr denominado Ministro Reis Velloso, localizado na Av. São Sebastião, 2819. Fátima. CEP 64202-020, mas também poderão ser executados nos demais anexos e em futuros Campi, Núcleos e Anexos que vierem a ser criados na região do Delta do Parnaíba.

5.10 Os serviços serão prestados das 07h às 23h de segunda à sexta-feira e excepcionalmente, devidamente justificado, nos mesmos horários aos sábados e domingos.

5.11 Os serviços, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item 5.3. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento do Campus, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.

Rotinas a serem cumpridas

5.12. A execução contratual observará as rotinas descritas no **Anexo "Rotinas de Execução dos Serviços"**.

Materiais a serem disponibilizados

5.13. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em quadro que comporá a Ordem de Serviço, observando o disposto no Anexo "Rotinas de Execução dos Serviços" e promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.14. A demanda do órgão tem como base as seguintes características descritas no item 9 "Estimativas das Quantidades a serem contratadas" do Estudo Técnico Preliminar - ETP:

5.14.1. O Cerimonial da UFDFPar realiza em média 12 (doze) solenidades de colação de grau ao ano distribuídas entre 06 (seis) no primeiro semestre, ocorrendo geralmente nos meses de fevereiro e março, e 06 (seis) no segundo semestre, ocorrendo geralmente nos meses de agosto e setembro.

5.14.2 O Cerimonial da UFDFPar também assessora outros eventos que ocorrem na universidade como palestras, encontros, simpósios, feiras, colóquios promovidos por outros órgãos da universidade onde se verificou a estimativa de 05 (cinco) eventos para a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, 05 (cinco) para a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREX e 05 (cinco) para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPOPI.

5.15 Todas as despesas incidentes na prestação dos bens/serviços contratados, tais como tributos, taxas, ARTs, alvarás, licenças, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários, mão de obra, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado, serão de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, não existindo quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

5.16 Os serviços de preparo, instalação, desinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, inclusive no que se refere a materiais e ferramentas como martelo, furadeira, pregos, extensão elétrica, fita isolante, escada e outros materiais e ferramentas necessárias para os serviços.

5.17 Incluem-se no preço mensal do contrato mão de obra, transporte de pessoal, alimentação, fretes, materiais de reposição e consumo, impostos, taxas, direitos trabalhistas, obrigações fiscais e previdenciárias e demais despesas que incluem direta ou indiretamente sobre o serviço, além do lucro da CONTRATADA.

5.18 A contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quando aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.20 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5-A Da Convocação para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente:

6.5-A.1 Após a homologação da licitação, será dada providência para realizar a contratação, para ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.5-A.2 O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer ao órgão e assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.5-A.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento da comunicação eletrônica.

6.5-A.3 O prazo previsto nos subitens 6.5-A.2 e 6.5-A.2.1 poderão ser prorrogados por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5-A.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5-A.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida;

6.5-A.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

6.5-A.4.3 no caso de rescisão observar-se as disposições da Lei nº 14.1333, de 2021;

6.5-A.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5-A.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

6.5-A.7 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

6.5-A.8 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

6.5-B Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

6.5-C Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar ou se omitir a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da realização dos eventos, conforme definido na Ordem de Serviço - OS.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em anexo a este Termo de Referência - TR.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios e os pesos constantes no quadro de medição de resultados constante no Instrumento de Medição de Resultados anexo a este Termo de Referência.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **01 (um) dia**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.33 O contratado deverá apresentar **declaração de escritório** no município de Parnaíba-PI ou região metropolitana (Anexo do Edital).

8.33.1 A declaração de escritório poderá ser substituída por declaração de que a contratada instalará escritório em local no município de Parnaíba-PI (ou em município na região metropolitana de Parnaíba-PI), a ser comprovado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da vigência do contrato, sob pena de sanção administrativa e rescisão contratual.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 66.209,12

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **66.209,12 (sessenta e seis mil, duzentos e nove reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2 Os cálculos utilizados para a definição do valor estimado da contratação constam na formação de preços dos itens do cerimonial, cuja metodologia encontra-se descrita no item 10 "Estimativa do Valor da Contratação" do Estudo Técnico Preliminar.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26455/156680;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: 231362;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

V) Plano Interno: M20RKG01CDN;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Sanções administrativas

Sanções Administrativas

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado/

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ou 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ou 3% (três por cento) ou 6% (seis por cento) ou 10% (dez por cento) por minuto sobre o valor contratado em caso de atraso após o horário estabelecido para a chegada da empresa no local do evento.

a1) O valor da multa será definido conforme as faixas de tempo estabelecidas na medição "A" do Instrumento de Medição de Resultados – IMR;

a2) Após 120 (cento e vinte) minutos do horário estabelecido para a chegada da empresa no lugar do evento, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência – TR e no Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

a3) Após 120 (cento e vinte) minutos do horário estabelecido para a chegada da empresa no lugar do evento, a Administração poderá permitir a instalação da CONTRATADA, desde que restem condições mínimas para a realização do evento e que, comprovadamente justificado, o atraso traga menor prejuízo ao interesse público do que o cancelamento do evento.

a4) Em qualquer caso, a Administração apurará a responsabilização da empresa com a possibilidade da CONTRATADA arcar com os danos decorrentes do atraso ou do cancelamento do evento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência – TR e no Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

a5) Outras multas estão previstas no Instrumento de Medição de Resultados – IMR, anexo deste Termo de Referência – TR.

b) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante dos quadros 1 e 2.

Quadro 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Quadro 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo por força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
Para os itens abaixo, DEIXAR de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade do aluno	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
9	Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital /contrato	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.4 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12. Instrumento de Medição de Resultado

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

O Instrumento de Medição de Resultado - IMR segue em anexo ao Termo de Referência.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAPHAELA DA MOTA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/07/2024 às 10:58:48.

Documento assinado digitalmente
gov.br KELLY CRISTINA VAZ DE CARVALHO MARQUES
Data: 31/07/2024 15:27:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KELLY CRISTINA VAZ DE CARVALHO MARQUES

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br SELMIRA MARIA RIBEIRO ALVES
Data: 31/07/2024 15:30:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SELMIRA MARIA RIBEIRO ALVES

Membro da comissão de contratação

ANTONIO DA SILVA SOARES JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/07/2024 às 10:50:42.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIANO MARIANO DA SILVA
Data: 31/07/2024 11:49:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIANO MARIANO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01 Estudo_Tecnico_Preliminar_172024_assinado_assinado.pdf (161.55 KB)
- Anexo II - 02 Rotinas de execucao dos servicos.pdf (118.46 KB)
- Anexo III - 03 IMR.pdf (239.87 KB)
- Anexo IV - 04 Declaracao de escritorio.pdf (59.73 KB)

Anexo I - 01

**Estudo_Tecnico_Preliminar_172024_assinado_assinado
pdf**

Estudo Técnico Preliminar 17/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23855.003213/2024-66

2. Descrição da necessidade

De início, registra-se o **término da tutela realizada pela Universidade Federal do Piauí – UFPI**, firmada no Termo de Cooperação Técnica entre a UFDPAr a União, representada pelo MEC, expirada em 12 de fevereiro de 2024, conforme o 5º Termo Aditivo. Tal fato, impulsionou UFDPAr a efetivar as próprias contratações para bens e serviços, como é o caso dos serviços de cerimonial constante do contrato nº 47/2019, que trata da locação dos serviços de iluminação, treliças, pedestais, secretaria, tenda e cavaletes, firmado entre a UFPI e a Empresa Elétrica Locações e Eventos LTDA; e do contrato nº 49/20219, que trata da locação do sistema de som, climatizadores e palco, firmado entre a UFPI e a Empresa Andaluz Iluminação LTDA.

Ocorre que o **contrato nº 47/2019 foi encerrado em 18/09/2023** e não houve tratativas para nova contratação em tempo hábil. Paralelo a isso, o **contrato nº 49/2019 aproxima-se dos 60 (sessenta) meses de vigência em 18/09/2024** e esse será o prazo limite, conforme a prorrogação dos contratos constante no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93 sob a qual o referido contrato é regido.

Além disso, ressalta-se a **existência do processo SIPAC 23855.002210/2023-87**, iniciado em 05/04/2023, onde foi solicitado a aquisição de itens para o cerimonial fora do escopo do objeto original constante nos contratos 47/2019 e 49/2019 e cujos itens do referido processo foram devidamente inseridos nesta nova demanda do processo SIPAC 23855.003213/2024-66.

Em adição, consta-se a **relevância dos serviços de cerimonial** para a realização de diversos eventos, como as solenidades de colação de grau para os concludentes aos finais dos semestres letivos, cerimônias de posse de servidores, seminários, feiras, simpósios, encontros que atendem não somente as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, como eventos institucionais e administrativos da gestão da UFDPAr.

Acrescenta-se que a universidade carece de **material e insumos próprios** para a realização dos eventos nem dispõe de **pessoal qualificado** com competências específicas que vão desde o planejamento, logística, montagem e desmontagem de equipamentos, inclusive eletrônicos, fatores cujo planejamento e execução determinam o sucesso ou insucesso de todo um evento.

Portanto, eventual interrupção prejudicaria os processos de integração da comunidade acadêmica, divulgação dos ações e campanhas institucionais, encontros estratégicos com autoridades, dentre outros malefícios que comprometeriam a consecução dos objetivos da UFDPAr.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró Reitoria de Administração - PRAD	Rafael Araújo Sousa Farias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

De início, verifica-se que a análise dos itens que compõem o objeto "Contratação eventual de serviços de empresa especializada em serviços de apoio à organização de eventos, sob demanda, no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr" permitem caracterizá-lo como **serviço comum**, como traz a definição do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133: "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

Além disso, o Cerimonial da UFDPAr realiza eventos ao decorrer de todo o ano, não somente aos finais dos semestres letivos com as solenidades das colações de grau das turmas de formandos dos cursos de graduação, mas também realiza simpósios, feiras, encontros, colóquios e eventos congêneres que garantem a efetividade do cumprimento dos objetivos institucionais da universidade. Portanto, os serviços requeridos nesta contratação o que caracterizam como de natureza **continuada**.

Também vale mencionar que os serviços, embora continuados, não requerem a disponibilização exclusiva de funcionários da contratada para o desempenho de funções cotidianamente nas instalações da UFDPAr, dada as características de eventualidade dos eventos na instituição, o que conclui-se pela que a contratação futura dar-se-á **sem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**.

Acrescenta-se que para o melhor planejamento e para a melhor execução desses serviços, a unidade de medida ideal para a maior parte dos itens que envolvem esta contratação dar-se-á como DIÁRIA e entende-se por **DIÁRIA o horário de até 12 (doze) horas**.

Os serviços somente serão realizados após autorização do setor responsável da UFDPAr pelo gerenciamento deste processo e deverão ser requisitados, em regra, com antecedência mínima de **05 (cinco) dia úteis**, solicitados por meio de **Ordem de Serviço - OS** enviado pelo setor responsável, via e-mail, fax ou malote para empresa adjudicada. Há de se ressaltar que, havendo solicitação de eventos extraordinários e excepcionais comunicados ao Cerimonial da UFDPAr, este emitirá OS em caráter extraordinário à contratante.

A execução dos serviços solicitados se dará pela empresa contratada, após recebimento da OS emitida pela UFDPAr e será realizada tanto dentro das dependências do Campus Sede Ministro Reis Velloso e dos seus anexos, como de futuros Campi, Núcleos e Anexos que vieram a ser criados na região do Delta do Parnaíba.

A requisição dos serviços pela UFDPAr gerará solicitação de **empenho estimativo** no qual o montante é estimado para determinado período, cujo pagamento é feito de forma parcelada, por meio de ordem de pagamento, na medida em que o serviço é realizado, dentro do referido período.

A empresa contratada deverá possuir sede, filial ou escritório na cidade de Parnaíba-PI, pelos motivos abaixo:

a) necessidade de **contato entre o fiscal da contratação e a empresa para reuniões preparatórias** na UFDPAr, dos eventos planejados, bem como para esclarecimentos/ajustes dos

roteiros, ensaios, planejamento dos eventos a ser realizado pelo Órgão, situações estas que restariam mais complexas e de difícil execução caso a empresa estivesse localizada em outra municipalidade e o contato tivesse de ser realizado por telefone, correio ou internet, além de implicar custos e tempo adicionais;

b) necessidade de **acompanhamento direto *in loco* pelo fiscal e do Cerimonial/UFDPar da prestação dos serviços**, especialmente por se tratar de serviço cuja prestação envolvam autoridades, além das demandas da UFDPar em geral.

c) **cumprimento dos prazos de realização dos eventos na sede da UFDPar ou outro local a ser definido por esta**. Os prazos indicados incluem o período necessário à elaboração dos ensaios, planejamento, reuniões de alinhamento, reunião com autoridades pela empresa contratada e a sua aprovação pela UFDPar.

d) nas **colações de grau, os prazos são contados muitas vezes em horas** e se a licitante vencedora for de localidade diferente a da sede da UFDPar, tornar-se-ia quase inexecutável a realização das atividades preparatórias dos eventos.

A CONTRATADA deverá compor a **equipe com profissionais que atuam ou tenham atuado em cerimoniais públicos**.

Com relação à **garantia**, constatou-se que não há necessidade da exigência de garantia da contratação porque, apesar da exigência de garantia representar segurança para a execução do contrato, essa exigência pode resultar no encarecimento da contratação e onerosidade aos licitantes ao poder representar acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração. Além disso, tal exigência também pode limitar o universo de interessados e, portanto, **não será exigida garantia**.

São requisitos de atendimento dos critérios de sustentabilidade, os de julgamento da proposta e condições de participação e habilitação (inclusive de verificação de possíveis registros de impedimento/suspensão de contratação), que observarão minimamente:

- requisitos de sustentabilidade - atender às diretrizes legais pertinentes à responsabilidade social / econômica/trabalhista / cultural / ambiental;
- requisitos de condições de participação nos termos das leis;
- requisitos de julgamento da proposta comercial; e
- requisitos de habilitação - em que as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos; não será exigido critérios de habilitação econômico-financeira; e os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão de comprovação de aptidão por meio da apresentação de certidão ou atestado.

A pessoa jurídica proponente deverá comprovar sua qualificação técnica, apresentando, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a empresa executou ou está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação. Para fins da comprovação da qualificação técnica, considera-se "prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação" a execução de serviços de cerimonial podendo ser colações de grau, posse de autoridades, simpósio, inaugurações, convenções e congêneres.

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- d) Cadastro na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer ocorrência anormal e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e
- Responder, obrigatoriamente, por todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração.

Vale também ressaltar que nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto aos demais requisitos para a contratação, tem-se:

Consórcio: Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Indicação de marca modelo: não se aplica.

Garantia: Não haverá exigência de garantia, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visto que não se identificou riscos que merecesse exigir tal condição.

Amostra: Não será exigida amostra.

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Por fim, fica expressamente estabelecido que no preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento

integral do objeto da contratação, de acordo com as especificações e demais documentos da licitação e a Proposta da CONTRATADA.

5. Critérios de Sustentabilidade

A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010;

Os bens não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBS), éteres difenil- olibromados (PBDEs).

A contratada deverá:

- Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;
- Observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTP; Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços.
- Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

1.

Não possuir inscrição no cadastro de empregados flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

2.

Não ter sido condenada nem seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 1498 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

3.

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

4.

Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de:

4.1.

Normas de segurança do trabalho;

4.2.

Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

4.3.

Gestão dos resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço;

4.4.

Demais assuntos pertinentes, a serem definidos pela contratante.

4.5.

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

6. Classificação da Informação

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011)

Considerando o Art. 13 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 e observando à INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada) , e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações deste documento "Estudo Técnico Preliminar-ETP" são de **acesso público** para fins da continuidade do processo de contratação.

7. Descrição da solução como um todo

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, que compreende a prestação dos serviços de apoio ao Cerimonial da UFDPAr, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços incluindo o planejamento e a execução com a locação da infraestrutura e o mobiliário necessário.

Nesse sentido, considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei n.º 14.133/2021, a solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar – ETP é a licitação no modelo tradicional encaminhando-se para a modalidade pregão e descartando-se o Sistema de Registro de Preços. Tal posicionamento fundamenta-se na análise da viabilidade técnica e econômica encontrada nesse tipo de solução de modo a se alinhar aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável presentes no art. 5º da supracitada lei.

Acrescenta-se a necessidade de se descrever quais atividades compõem o rol das obrigações da contratada para satisfazer o atendimento da demanda da UFDPAr constante neste processo:

1. Planejamento dos eventos, contendo detalhamento do plano de trabalho, que deverá ser entregue à Contratante em documento impresso e em arquivo digital editável;
2. Coordenação dos eventos, incluindo participação nas reuniões preparatórias, supervisões administrativa, logística, financeira, de cerimonial e de protocolo no local do evento e durante sua execução;
3. Controle e avaliação dos eventos realizados, incluindo a elaboração de relatórios, anais, sumários, por item contratado, por valor gasto por evento, e outros, decorrentes dos eventos realizados;
4. Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos;
5. Monitoramento e medição dos resultados, tanto dos prestadores dos serviços, quanto de outros aspectos dos eventos;
6. Prospecção de espaços adequados para a realização dos eventos, de acordo com a solicitação e a aprovação da Contratante;
7. Fornecimento de informações e atendimento com presteza aos convidados e participantes de eventos;
8. Verificação do funcionamento e compatibilidade com os equipamentos de projeção, som e ferramentas de informática;
9. Planejamento e execução dos serviços de montagem, teste, operação e desmontagem dos equipamentos e dos materiais necessários à execução do evento.

8. Levantamento de Mercado

Ao realizar a pesquisa de mercado foram encontradas 04 (quatro) soluções:

1. Os serviços serem executados pelos servidores do próprio órgão;
2. Aquisição por dispensa de licitação;
3. Contratação de empresa especializada na realização de serviços de Cerimonial por licitação tradicional; e
4. Contratação de empresa especializada na realização de serviços de Cerimonial através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Em relação ao **item 1**, entende-se inviável, em especial pela ausência de mão de obra especializada e pela falta dos materiais necessários para a realização dos serviços de cerimonial. Além do mais, a força de trabalho do Cerimonial/UFDPar é composta basicamente de discentes bolsistas e terceirizados que executam as atividades administrativas do cerimonial e quaisquer atividades de montagem, instalação, desmontagem de equipamentos destoam de suas competências, o que acarretaria em flagrante desvio de função. Ademais, não se vislumbra a contratação de novos servidores públicos para a execução das funções

pertinentes ao presente objeto por motivos de extinção de cargos como os de assistente de som, assistente de montagem, auxiliar de cenografia, auxiliar de figurino, garçom e outros cargos de níveis operacionais relacionados ao serviço de cerimonial.

Com relação ao **item 2**, tem-se que a regra geral para as contratações públicas é através da licitação. Contudo, o Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 elenca rol taxativo para hipóteses de dispensa de licitação, dentre as quais consta-se o limite de R\$ 59.906,02 constante no inciso II do referido artigo para contratações que envolvam serviços. Dessa forma, o valor estimado para a presente contratação, R\$ 60.694,75, extrapola o referido limite, o que descarta a solução 2.

No que se refere ao **item 3**, a solução envolve os esforços desde o levantamento da demanda, passando pelo planejamento, produção dos artefatos de contratação, licitação, contratos, empenho, fiscalização, etc. Essa contratação possibilitará menor custo no fornecimento dos serviços, além de contar com o apoio de profissionais que atuam na área de eventos, através da finalização da licitação, sem a necessidade de se aumentar o quadro permanente de servidores. Além disso, a UFDPAr já realiza esse tipo de contratação oriunda dos contratos da antiga tutora Universidade Federal do Piauí-UFPI;

Com relação ao **item 4**, chama-se atenção para o fato de que o objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada por ser uma necessidade permanente do órgão, conforme traz o Art. 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021. Ao mesmo tempo, tal característica não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no Art. 3º, inciso IV, do Decreto n.º 11.462/2023, de modo similar ao que consta no Acórdão TCU 842/2021 - Plenário: "9.4.1. utilização indevida do sistema de registro de preços para a contratação, tendo em vista se tratar de uma típica contratação de serviços continuados, cujas características não se enquadram em nenhuma das hipóteses do art. 3º do Decreto Federal 7.892/2013."

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o cálculo das estimativas das quantidades a serem contratadas, foram levantados nos registros do Cerimonial/UFPar o número de solenidades de refeições de grau (evento mais recorrente para a utilização dos serviços em questão) durante o ano letivo, que se estima em 06 (seis) no primeiro semestre, ocorrendo geralmente nos meses de fevereiro e março e 06 (seis) no segundo semestre, ocorrendo geralmente nos meses de agosto e setembro.

Além disso, foi solicitado aos órgãos internos da UFDPAr a estimativa anual de realização de eventos que requeiram os serviços do Cerimonial/UFDPAr, de onde se obteve a estimativa de 05 (cinco) eventos para a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, 05 (cinco) para a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREX e 05 (cinco) para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPOPI.

Portanto, as estimativas dos itens para serem contratados se revela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QT	UND
------	---------------	--------	----	-----

1	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - Contendo</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 caixas acústicas entre Graves e Lines (mínimo de 1000W e 465W em RMS); - Sistema de monitores de retorno de palco; - Microfones com fio, na quantidade necessária de acordo com a proposta de cada evento; - Pedestais girafa, na quantidade necessária de acordo com a proposta de cada evento; <ul style="list-style-type: none"> - 02 pedestais de mesa; - Microfones sem fio com pedestal; - Operador do som com notebook; - Mesa de som digital de 18 canais; - Direct box; - Todos os cabeamentos necessários para o perfeito funcionamento. 	13757	10	DIÁRIA
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS com vazão mínima e ar de 18.000m ³ /h	20818	28	DIÁRIA
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido gorgurão, de tamanho de 5 metros, em cores variadas	17124	75	DIÁRIA
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido gorgurão, de tamanho de 1,5 metros, em cores variadas	17124	75	DIÁRIA
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço na cor branca	17124	2250	DIÁRIA
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAPETE RETANGULAR FELPUDO	7290	15	DIÁRIA
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PASSADEIRA (TAPETE RETANGULAR longo) cor vermelha ou azul de tamanho até 50 metros	7290	15	DIÁRIA
8	<p>LOCAÇÃO DE VESTES TALARES para os docentes, com comprimento até os calcanhares e compostas de: Toga/beca/pelerine/jabô em Oxford, seda ou tecido superior, faixa na cor do curso em Oxford, seda ou tecido superior; A empresa contratada será responsável pela entrega, recolhimento e orientação do uso correto dos trajes, no local definido pela Instituição; deverá estar presente para atender os formandos com tempo hábil e quantitativo adequado de profissionais: - 03 (três) pessoas para a realização dos serviços; A empresa contratada deve estar presente no local da formatura - no mínimo uma hora e meia antes do horário estipulado para o início da solenidade; Os trajes deverão estar devidamente lavados e passados; A empresa deverá fornecer também um espelho de tamanho grande (superior a 1 metro e meio) para ser colocado na sala designada para a vestimenta dos docentes.</p>	17876	240	DIÁRIA

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 66.204,86

A pesquisa de preços do valor estimado máximo obedeceu à INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES / ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, na qual a cesta de preços constou pesquisa de preços praticada na Administração (com contratações similares) e pesquisa direta com fornecedores.

Para tanto, foram enviados e-mails para um total de 84 (oitenta e quatro) empresas do ramo de eventos, dos quais 67 (sessenta e sete) foram extraídas de relatório da plataforma Banco de Preços a partir de busca dos fornecedores dos Estados do Maranhão, Piauí e Ceará; outros 13 (treze) foram participantes do Pregão SRP UFPI 29/20218, pregão que originou os contratos vigentes na UFDPAr n° 47/2019 e n° 49/2019, conforme relatado no item 2 deste ETP; e outros 04 (quatro), que são fornecedores locais do município de Parnaíba - PI.

Contudo, apenas 03 (dois) fornecedores retornaram com suas cotações preenchendo os itens que cabem a cada um dele: o fornecedor A retornou com o preço de apenas 01 (um) item, o fornecedor B com apenas 01 item e o fornecedor C com todos os 08 (oito) itens. Contudo, a equipe de planejamento optou por desconsiderar preços informados que ultrapassaram demasiadamente a faixa de preços verificadas por outras fontes usadas neste processo.

Independentemente da resposta dos fornecedores, paralelamente foi realizada a pesquisa de preços praticados pela administração pública na plataforma banco de preços.

Acrescenta-se que também foram utilizados os valores dos itens constantes nos contratos originais n° 47/2019 e n° 49/2019 devidamente reajustados através do índice de correção IPCA na calculadora do IBGE, além dos valores dos itens que coincidem com a contratação da UFPI constantes no Pregão Eletrônico UFPI n° 90003/2024.

Portanto, a partir de todos os preços levantados, procedeu-se com a média até se chegar nos valores estimados constante no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QT	UND	Valor Médio Estimado	Valor Total Estimado
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - Contendo - 04 caixas acústicas entre Graves e Lines (mínimo de 1000W e 465W em RMS); - Sistema de monitores de retorno de palco; - Microfones com fio, na quantidade necessária de acordo com a proposta de cada evento; - Pedestais girafa, na quantidade necessária de acordo com a proposta	13757	10	DIÁRIA	R\$ 1.635,50	R\$ 16.355,00

	de cada evento; - 02 pedestais de mesa; - Microfones sem fio com pedestal; - Operador do som com notebook; - Mesa de som digital de 18 canais; - Direct box; - Todos os cabeamentos necessários para o perfeito funcionamento.					
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS com vazão mínima e ar de 18.000m³/h	20818	28	DIÁRIA	R\$ 456,69	R\$ 12.787,23
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido gorgurão, de tamanho de 5 metros, em cores variadas	17124	75	DIÁRIA	R\$ 50,43	R\$ 3.782,55
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido gorgurão, de tamanho de 1,5 metros, em cores variadas	17124	75	DIÁRIA	R\$ 16,38	R\$ 1.228,50
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço na cor branca	17124	2250	DIÁRIA	R\$ 5,02	R\$ 11.290,50
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAPETE RETANGULAR FELPUDO	7290	15	DIÁRIA	R\$ 83,25	R\$ 1.248,75
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PASSADEIRA (TAPETE RETANGULAR longo) cor vermelha ou azul de tamanho até 50 metros	7290	15	DIÁRIA	R\$ 374,42	R\$ 5.616,34
8	LOCAÇÃO DE VESTES TALARES para os docentes, com comprimento até os calcanhares e compostas de: Toga/beca/pelerine/jabô em Oxford, seda ou tecido superior, faixa na cor do curso em Oxford, seda ou tecido superior; A empresa contratada será responsável pela entrega, recolhimento e orientação do uso correto dos trajes, no local definido pela Instituição; deverá estar presente para atender os formandos com tempo hábil e quantitativo adequado de profissionais: - 03 (três) pessoas para a realização dos serviços; A empresa contratada deve estar presente no local da formatura - no mínimo uma hora e meia antes do horário estipulado para o início da solenidade; Os trajes deverão estar devidamente lavados e passados; A empresa deverá fornecer também um espelho de tamanho grande (superior a 1 metro e meio) para ser colocado na sala designada para a vestimenta dos docentes.	17876	240	DIÁRIA	R\$ 57,90	R\$ 13.896,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 66.204,86

Os e-mails da equipe de planejamento solicitando a cotação aos fornecedores e a cotação extraída na plataforma Banco de Preços seguem anexos a este ETP.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Portal de Compras Governamentais define contratações correlatas como aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Dessa forma, foi identificado somente o processo 23855.004480/2024-98, que trata da aquisição de equipamentos de som para os auditórios central, leste e oeste da Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDPAr, cujo demandante é a Prefeitura Universitária - PREUNI.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De início, observa-se a necessidade do parcelamento da solução dada as características específicas e distintas de alguns itens perante os demais, como a aquisição dos canudos estilizados com o nome “UFDPAr”, pertencente a um ramo de atividade de serviços gráficos que não se relaciona com o ramo de um licitante que queria disputar com os serviços de decoração de flores ou tapetes, por exemplo.

Em outras palavras, **a junção de todos os 08 (oito) itens em um mesmo grupo afastaria potenciais fornecedores** e diminuiria a competição por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, o que, como consequência, poderia causar o aumento dos valores contratados ou o fracasso da seleção.

Por outro lado, **a adoção dos 08 (oito) itens de forma isolada incorreria na possibilidade de diversas empresas vencerem itens semelhantes, resultando na despadronização da execução**, aumento do risco de atrasos e inexecução, tornando a gestão dos contratos, tecnicamente, muito mais dispendiosa.

Diante disso, faz-se necessário mesclar a solução entre grupos e item isolado, agrupando itens que tenham relação entre si e que possam ser disputados por empresas do mesmo ramo de modo a se aumentar a competição entre as mesmas. Com a adoção de grupos para itens semelhantes, não seria afetada a integridade do objeto pretendido e sim se alcançaria a perfeita execução do mesmo.

Portanto, levando-se em conta o mercado, conclui-se que **a solução para contratação do objeto é tecnicamente e economicamente viável na divisão da solução em 02 (dois) grupos e 01 (um) item isolado**, pois tal ação não causará perda da escala, e com isso será promovido o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

A seguir, a distribuição dos itens e grupos proposta para essa contratação:

GRUPO 1	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - Contendo - 04 caixas acústicas entre Graves e Lines (mínimo de 1000W e 465W em RMS); - Sistema de monitores de retorno de palco; - Microfones com fio, na quantidade necessária de acordo com a proposta de cada evento; - Pedestais girafa, na quantidade necessária de acordo com a proposta de cada evento; - 02 pedestais de mesa; - Microfones sem fio com pedestal; - Operador do som com notebook; - Mesa de som digital de 18 canais; - Direct box; - Todos os cabamentos necessários para o perfeito funcionamento.
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS com vazão mínima e ar de 18.000m³/h
GRUPO 2	
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido gorgurão, de tamanho de 5 metros, em cores variadas
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido gorgurão, de tamanho de 1,5 metros, em cores variadas
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço na cor branca
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAPETE RETANGULAR FELPUDO
7	PASSADEIRA (TAPETE RETANGULAR longo) cor vermelha ou azul de tamanho até 50 metros
ITEM ISOLADO	
8	LOCAÇÃO DE VESTES TALARES para os docentes, com comprimento até os calcanhares e compostas de: Toga /beca/pelerine/jabô em Oxford, seda ou tecido superior, faixa na cor do curso em Oxford, seda ou tecido superior; A empresa contratada será responsável pela entrega, recolhimento e orientação do uso correto dos trajes, no local definido pela Instituição; deverá estar presente para atender os formandos com tempo hábil e quantitativo adequado de profissionais: - 03 (três) pessoas para a realização dos serviços; A empresa contratada deve estar presente no local da formatura - no mínimo uma hora e meia antes do horário estipulado para o início da solenidade; Os trajes deverão estar devidamente lavados e passados; A empresa deverá fornecer também um espelho de tamanho grande (superior a 1 metro e meio) para ser colocado na sala designada para a vestimenta dos docentes.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação está previsto no objetivo estratégico “Buscar por meio de licitações a aquisição de materiais e equipamentos necessários pra o cerimonial” na Meta “Fazer a licitação dentro do prazo com todas as demandas” constante do Plano Operacional do Cerimonial da UFDPAr presente Plano de Desenvolvimento da Unidade 2023/2025 desse órgão.

Ademais, a contratação possibilitará o cumprimento da meta “Promover, a partir de 2024, calendário anual de eventos acadêmicos periódicos, com espaço para eventos esporádicos, incluindo programa de atividades de difusão cultural, artística e científicas” como um macroprocesso de sustentação para o Objetivo Institucional n. ° 01 “Oferecer ensino superior de qualidade, e desenvolvimento de pesquisa, extensão, tecnologias e inovação nas diversas áreas do conhecimento e concretizando a sua inserção social e regional.” do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI/UFDPAr 2024/2028.

Também vale destacar que o sucesso da contratação permitirá a plena execução dos serviços do Cerimonial da UFDPAr possibilitando o melhor dimensionamento dos serviços e servindo de base para a concretização da meta “Elaborar e implementar a Política e o Manual de Protocolo do Cerimonial da UFDPAr, até 2024”, que é um macroprocesso finalístico do Objetivo Institucional n. ° 07 “Fomentar a integração ensino serviço-comunidade estimulando o conhecimento dos problemas do mundo presente considerando às análises globais, regionais e locais atuais e do passado, no intuito de ofertar uma educação superior, pesquisas e ações de extensão adequadas à realidade da sociedade prestando serviços especializados à comunidade.” do PDI/UFDPAr 2024/2028.

Além disso, os itens a serem contratados já foram previstos e constam no Plano Anual de Contratações - PAC para o exercício de 2024.

Por fim, sobre o Plano de Logística Sustentável, verificou-se que o referido PLS/UFDPAr ainda está em construção, tendo uma Comissão designada para tal, sob Portaria nº 287, de 23 de abril de 2024 (a composição mais recente) <<https://ufdpar.edu.br/reitoria/reitoria-1/documentos/portarias/atos-e-portarias-da-reitoria/2024/PORTARIAN287DE23DEABRILDE2024.PDF>>. Desse modo, buscar-se-á eventualmente estabelecer critérios de sustentabilidade no objeto baseadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (SETEMBRO 2023 6ª EDIÇÃO, REVISTA, ATUALIZADA E AMPLIADA <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoessustentaveis-set-2023.pdf>> e ainda diante dos riscos possíveis, entendeu necessário mapear risco quanto ao PLS/UFDPAR e possivelmente observando ao da UFPI, que foi tutora da UFDPAr quando da implantação e reforma administrativa.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos insumos e dos profissionais especializados para a realização dos eventos almeja atender em maior quantidade e em melhor qualidade a crescente demanda por esses serviços na Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr, conforme a especificidade de cada uma dessas atividades incluindo a acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência e /ou mobilidade reduzida, em atenção à Lei nº 10.098/2000, a partir da contratação de pessoal devidamente capacitados para esse fim.

Além disso, a contratação possibilitará menores custos no fornecimento dos serviços, graças à perspectiva planejamento mais célere das ações por parte do contratado e economia de escala ao concentrar em um só certame o atendimento das demandas por eventos de toda a universidade, otimizando recursos financeiros, materiais e humanos, sem falar da desnecessidade de aumento do quadro permanente de servidores.

15. Providências a serem Adotadas

Para a efetividade dos serviços demandados neste processo, far-se-ão necessários a adoção das seguintes providências:

- a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores; e
- b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Deve-se observar a necessidade de cumprir as normas ambientais vigentes, sobretudo com o descarte correto de resíduos, pois é comum a utilização de caixas de papelão, isopor, papel, plásticos e outros materiais na execução dos serviços e se faz importante o correto descarte dos mesmos.

Ademais, faz necessário o uso de equipamentos que demandem menor consumo de energia elétrica, com maior eficiência energética, e que gerem menos ruídos, como no caso dos climatizadores evaporativos, por exemplo.

Com relação a pessoas, a contratada deverá fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, obedecendo às normas técnicas de saúde, higiene, e segurança do trabalho, de acordo com o Ministério do Trabalho e com o Ministério da Saúde.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAPHAELA DA MOTA SILVA

Membro da comissão de contratação

KELLY CRISTINA VAZ DE CARVALHO MARQUES

Membro da comissão de contratação

SELMIRA MARIA RIBEIRO ALVES

Membro da comissão de contratação

ANTONIO DA SILVA SOARES JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 16:38:27.

CLAUDIANO MARIANO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 16:40:17.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento da contratação - estabelecida conforme Portaria de Planejamento, considera viável esta contratação.

Anexo II - 02 Rotinas de execucao dos servicos.pdf



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

APÊNDICE II DO ANEXO I (TR) – ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Diante da necessidade de prestadores de serviços para o Cerimonial da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, bem como itens pertinentes para a decoração e ambientação de espaços dentro e fora da universidade a depender da demanda, ou sejam das peculiaridades dos eventos, cientes dessas assertivas é necessário que as empresas:

1. Conciliar horários e itens acordados com a equipe do cerimonial, mediante a necessidade e peculiaridade de cada evento;
2. Devem estar inclusos nos equipamentos os cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança, bem como uma mesa para os equipamentos. Não será disponibilizada mesa para a contratada.
3. Os serviços serão solicitados em até 05 (cinco) dias de antecedência.
4. A empresa deverá entregar todos os equipamentos em pleno funcionamento e responder por falhas que comprometam a execução dos serviços durante todo o evento, substituindo os itens que apresentarem problema sempre que solicitado.
5. O operador que for designado para execução dos serviços deverá ficar atento, trocando equipamentos, pilhas, e outros, quando necessário, e minimizando eventuais problemas durante todo o evento.
6. O operador deverá estar devidamente identificado por crachá quando em trabalho, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso seja considerado inconveniente ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da UFDPAr.
7. As sonorizações, assim como os demais serviços, não deverão conter ruídos e, quando não evitados, deverão ser minimizados, sob pena as sanções previstas no item 11 do Termo de Referência – TR, observados também o Instrumento de Medição de Resultados – IMR.
8. No preço deverão estar inclusos os custos de transporte e montagem dos equipamentos.
9. A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização de cada serviço deverá acontecer imediatamente após o evento ou no primeiro horário útil do dia seguinte sob responsabilidade da Contratada.
10. A empresa deverá informar um contato, com nome e número de telefone, de pessoa responsável pela execução do objeto solicitado.
11. A empresa deverá instalar a estrutura com antecedência à realização dos eventos, mantendo responsabilidade técnica e equipe técnica necessários para transportar, montar, supervisionar o funcionamento e desmontar todo o equipamento, de acordo com local, data e horários definidos pela UFDPAr, mantendo as características descritas no termo de referência, para sucesso total de cada evento.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

APÊNDICE II DO ANEXO I (TR) – ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12. Os equipamentos de som deverão ser testados e alinhados à proposta de cada evento proposto pela UFDPAr, conforme o critério “pontualidade” constante no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, sendo recomendável a instalação 24 horas antes do evento;
13. Todo o cabeamento necessário deverá ser anteriormente observado, protegido e sinalizado, bem como conexões a outros equipamentos necessários a fim de evitar acidentes.
14. Todo o equipamento de som, imagem e iluminação deve ser testado em até **02 (duas) horas** antes do evento.
15. Os climatizadores portáteis deverão atender às necessidades da quantidade de público para cada evento proposto pela UFDPAr.
16. A empresa responsável pela decoração deverá obedecer ao calendário previsto pelo cerimonial e ao planejamento de como deverá ser decorado cada evento, tais como temas e peculiaridades diante da proposta apresentada.
17. As vestes talares devem ter comprimento que vai até os calcanhares e compostas por: Toga/beca em Oxford, seda ou tecido superior, faixa na cor do curso em Oxford, seda ou tecido superior, capa, jabô e capelo com lapela na cor do curso e símbolo específico.
18. A empresa contratada para fornecer as vestes talares será responsável pela entrega, recolhimento e orientação do uso correto dos trajes, no local definido pela Instituição; deverá estar presente para atender os docentes com tempo hábil e quantitativo adequado de profissionais para a realização dos serviços.
19. A empresa contratada deverá fornecer também um espelho de tamanho grande (superior a 1 metro e meio) para ser colocado na sala designada para a vestimenta dos docentes.
20. As vestes talares deverão estar devidamente lavadas e passadas.
21. As empresas contratadas devem estar presentes no local da formatura, no mínimo, duas horas antes do horário estipulado para o início dos eventos.



Anexo III - 03 IMR.pdf



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA
CERIMONIAL**

APÊNDICE III DO ANEXO I (TR) – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇO (IMR)

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

ANEXO V-B DA IN SEGES/MP N.5/2017

1. Este documento apresenta os critérios de medição de resultado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
2. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a contratada:
 - a. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada
3. A utilização IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
4. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
5. O fiscal do contrato deverá apresentar ao representante legal constituído da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
6. O representante legal constituído deverá tomar ciência do conteúdo do documento quanto à avaliação realizada;
7. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA
CERIMONIAL**

APÊNDICE III DO ANEXO I (TR) – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇO (IMR)

8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

10. Conforme o item 19 do Anexo “Rotina de Execução dos Serviços”, as empresas contratadas deverão estar presentes no local do evento 02 (duas) horas antes do horário estipulado para o início da solenidade.

11. As medições usadas neste instrumento são descritas a seguir:

11.1 Medição A - Pontualidade (aplicável para todos os itens e grupos);

11.2 Medição B - Ininterrupção dos equipamentos de som e climatização (aplicável somente para o grupo 01);

11.3 Medição C – Quantidade dos itens (aplicável para todos os itens e grupos); e

11.4 Medição D – Qualidade dos itens (aplicável para todos os itens e grupos).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA
CERIMONIAL

APÊNDICE III DO ANEXO I (TR) – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇO (IMR)

Mediação A - Pontualidade (aplicável para todos os itens e grupos)	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprir os horários determinados no Termo de Referência – TR, 02 (duas) horas antes do início dos eventos, conforme definido no Anexo “Rotina de Execução dos Serviços”, e manter em ordem a programação prevista para cada evento.
Meta a cumprir	Seguir as orientações da equipe do Cerimonial/UFDPar, obedecendo os arranjos dos espaços físicos, a capacidade de público e demais peculiaridades dos eventos. A CONTRATADA deverá comparecer ao local da prestação do serviço 02 (duas) horas antes do início do evento. O marco inicial para aferição do cumprimento dessa medição são as 02 (duas) horas antes do evento e considera-se atraso a quantidade de minutos não cumpridos pela CONTRATADA após essas duas horas antes do evento e não a partir do horário do evento.
Instrumento de medição	Faz-se necessário a elaboração de relatório mensal dos eventos, detalhando o cumprimento ou não das atividades realizadas pela CONTRATADA, destacando no relatório eventuais atrasos e possíveis ajustes a serem feitos em eventos futuros.
Forma de acompanhamento	A equipe do Cerimonial/UFDPar acompanhará os eventos e registrará as ocorrências sempre que perceber que a CONTRATADA comprovadamente tiver descumprido alguma obrigação no início, durante ou ao final do evento.
Periodicidade	Mensal





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA
CERIMONIAL

APÊNDICE III DO ANEXO I (TR) – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇO (IMR)

Mecanismo de Cálculo	<p>Os atrasos ao horário estabelecido para o comparecimento da CONTRATADA no local do evento são parametrizados em 05 (cinco) faixas para os quais correspondem os respectivos pesos e os respectivos percentuais de multa:</p> <p>PESO 10 (dez): de 01 (um) minuto até 60 (sessenta) minutos de atraso após o horário estabelecido para a chegada da empresa no local do evento.</p> <p>PESO 08 (oito): de 61 (sessenta e um) minutos até 75 (setenta e cinco) minutos de atraso após o horário estabelecido para a chegada da empresa no local do evento.</p> <p>PESO 06 (seis): 76 (setenta e seis) minutos até 90 (noventa) minutos de atraso após o horário estabelecido para a chegada da empresa no local do evento.</p> <p>PESO 04 (quatro): 91 (noventa e um) minutos até 120 (cento e vinte) minutos de atraso após o horário estabelecido para a chegada da empresa no local do evento.</p> <p>PESO 0 (zero): 121 (cento e vinte e um) minutos ou mais de atraso após o horário estabelecido para a chegada da empresa no local do evento.</p> <p>O valor do peso atribuído nesse item será utilizado para o cálculo das faixas de ajuste no pagamento como a variável “A”, conforme o item 12 deste Instrumento de Medição de Resultado – IMR.</p>
Início de Vigência	A partir da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme item 12 deste Instrumento de Medição de Resultado – IMR.
Sanções	<p>Atraso de 01 (um) minuto até 60 (sessenta) minutos após o horário estabelecido para a chegada da empresa no local do evento: multa de <u>0,5% (cinco décimos por cento) por minuto</u> sobre o valor contratado;</p> <p>Atraso de 61 (sessenta e um) minutos até 75 (setenta e cinco) minutos após o horário estabelecido para a chegada da empresa no local do evento: <u>multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por</u></p>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA
CERIMONIAL

APÊNDICE III DO ANEXO I (TR) – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇO (IMR)

	<p><u>cento) por minuto</u> sobre o valor contratado;</p> <p>Atraso de 76 (setenta e seis) minutos até 90 (noventa) minutos após o horário estabelecido para a chegada da empresa no local do evento: <u>multa de 3% (três por cento) por minuto</u> sobre o valor contratado;</p> <p>Atraso de 91 (noventa e um) minutos até 120 (cento e vinte) minutos após o horário estabelecido para a chegada da empresa no local do evento: <u>multa de 6% (seis por cento) por minuto</u> sobre o valor contratado; e</p> <p>Atraso de 121 (cento e vinte e um) minutos ou mais após o horário estabelecido para a chegada da empresa no local do evento: <u>multa de 10% (dez) por minuto</u> sobre o valor contratado.</p> <p>A multa dar-se-á sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no Termo de Referência – TR e poderá acumular-se com os demais tipos de multas deste IMR e do TR.</p>
<p>Observações</p>	<p>Quando houver atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA poderá encaminhar justificativa por escrito, tecnicamente embasada, para a equipe do cerimonial, que posteriormente será analisada.</p> <p>Caso a Administração já tenha pago integralmente o valor do contrato a CONTRATADA, a cobrança da qualidade do serviço será calculada somando-se todas as IMRs em aberto (para emissão única de cobrança) por meio de recolhimento do valor via GRU visando a glosa do pagamento.</p> <p>A GRU terá validade de 30 (trinta) dias da emissão. No caso do não pagamento da GRU, a Administração aplicará as medidas legais cabíveis, podendo aplicar em juros/multas e registrar o débito no CADIN.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA
CERIMONIAL

APÊNDICE III DO ANEXO I (TR) – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇO (IMR)

Medição B - Ininterrupção dos equipamentos de som e climatização (aplicável somente para o grupo 01)	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar a funcionalidade dos equipamentos que serão utilizados antes do início de cada evento, seguindo o anexo “Rotina de execução dos serviços”.
Meta a cumprir	Propor a disponibilidade integral do funcionamento dos equipamentos durante os eventos sem interrupções.
Instrumento de medição	Relatório mensal dos eventos, detalhando o cumprimento ou não da disponibilidade dos equipamentos e seu funcionamento durante a realização do evento.
Forma de acompanhamento	<p>A equipe do cerimonial fará a verificação do funcionamento dos equipamentos de acordo com a demanda de cada evento. O registro será feito em relatório com as devidas observações.</p> <p>As interrupções dos serviços durante o evento serão avaliadas pelo fiscal técnico do contrato se foram por motivos de operação ou de falha em algum equipamento, ou ainda, de problemas na rede de energia elétrica do espaço, o que exime a empresa da responsabilidade para esta última hipótese, desde que devidamente comprovada por profissional qualificado ou por relatório da concessionária de energia elétrica.</p>
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	<p>As interrupções do funcionamento dos equipamentos pela CONTRATADA no local do evento são parametrizados em 05 (cinco) faixas para os quais correspondem os respectivos pesos e os respectivos percentuais de multa:</p> <p>PESO 10 (dez): até 01 (uma) interrupção por evento por menos de 03 (três) minutos;</p> <p>PESO 08 (oito): até 01 (uma) interrupção por evento por mais de 03 (três) minutos;</p>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA
CERIMONIAL

APÊNDICE III DO ANEXO I (TR) – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇO (IMR)

	<p>PESO 06 (seis): 02 (duas) ou 03 (três) interrupções por evento independentemente do tempo de interrupção;</p> <p>PESO 04 (quatro): 04 (quatro) ou 05 (cinco) interrupções por evento independentemente do tempo de interrupção; e</p> <p>PESO 0 (zero): 06 (seis) ou mais interrupções por evento independentemente do tempo de interrupção.</p> <p>O valor do peso atribuído nesse item será utilizado para o cálculo das faixas de ajuste no pagamento como a variável “B”, conforme o item 12 deste Instrumento de Medição de Resultado – IMR.</p>
Início de Vigência	A partir da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme item 12 deste Instrumento de Medição de Resultado – IMR.
Sanções	<p>Até 01 (uma) interrupção por evento por menos de 03 (três) minutos: Não haverá multa;</p> <p>Até 01 (uma) interrupção por evento por mais de 03 (três) minutos: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado;</p> <p>02 (duas) ou 03 (três) interrupções por evento independentemente do tempo de interrupção: multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado;</p> <p>04 (quatro) ou 05 (cinco) interrupções por evento independentemente do tempo de interrupção: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;</p> <p>06 (seis) ou mais interrupções por evento independentemente do tempo de interrupção: multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor contratado.</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA
CERIMONIAL**

APÊNDICE III DO ANEXO I (TR) – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇO (IMR)

	<p>A multa dar-se-á sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no Termo de Referência – TR e poderá acumular-se com os demais tipos de multas deste IMR e do TR.</p>
Observações	<p>Caso a Administração já tenha pago integralmente o valor do contrato a CONTRATADA, a cobrança da qualidade do serviço será calculada somando-se todas as IMRs em aberto (para emissão única de cobrança) por meio de recolhimento do valor via GRU visando a glossa do pagamento.</p> <p>A GRU terá validade de 30 (trinta) dias da emissão. No caso do não pagamento da GRU, a Administração aplicará as medidas legais cabíveis, podendo aplicar em juros/multas e registrar o débito no CADIN.</p>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA
CERIMONIAL

APÊNDICE III DO ANEXO I (TR) – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇO (IMR)

Medição C – Quantidade dos itens (aplicável para todos os itens e grupos)	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar a quantidade dos materiais/equipamentos solicitados pela contratante para a execução do evento, conforme determinado pela Ordem de Serviço – OS.
Meta a cumprir	Cumprir com exatidão o quantitativo demandado pela contratante para o fiel atendimentos da demanda de cada evento.
Instrumento de medição	Relatório mensal dos eventos, detalhando o cumprimento ou não das atividades realizadas pela contratada.
Forma de acompanhamento	A equipe do cerimonial fará a verificação da quantidade dos materiais/equipamentos de acordo com a demanda de cada evento. O registro será feito em relatório com as devidas observações.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	<p>Os quantitativos dos materiais/equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA no local do evento serão parametrizados em 05 (cinco) faixas para os quais correspondem os respectivos pesos e os respectivos percentuais de multa:</p> <p>PESO 10 (dez): Entrega total de todos os itens do rol mínimo estabelecido;</p> <p>PESO 08 (oito): Falta até 5% do rol mínimo estabelecido;</p> <p>PESO 06 (seis): Falta de 5% a 15% do rol mínimo estabelecido;</p> <p>PESO 04 (quatro): Falta de 15% a 25% do rol mínimo estabelecido.</p> <p>PESO 0 (zero): Falta acima 25% do rol mínimo estabelecido.</p> <p>O valor do peso atribuído nesse item será utilizado para o cálculo das faixas de ajuste no pagamento como a variável “C”, conforme o item 12 deste Instrumento de Medição de Resultado – IMR.</p>
Início de Vigência	A partir da vigência do contrato.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA
CERIMONIAL

APÊNDICE III DO ANEXO I (TR) – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇO (IMR)

Faixas de ajuste no pagamento	Conforme item 12 deste Instrumento de Medição de Resultado – IMR.
Sanções	<p>Entrega total de todos os itens do rol mínimo estabelecido: Não haverá multa;</p> <p>Falta até 5% do rol mínimo estabelecido: multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado;</p> <p>Falta de 5% a 15% do rol mínimo estabelecido: 3% (três por cento) sobre o valor contratado;</p> <p>Falta de 15% a 25% do rol mínimo estabelecido: 6% (seis por cento) sobre o valor contratado;</p> <p>Falta acima 25% do rol mínimo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.</p>
Observações	<p>Caso a Administração já tenha pago integralmente o valor do contrato a CONTRATADA, a cobrança da qualidade do serviço será calculada somando-se todas as IMRs em aberto (para emissão única de cobrança) por meio de recolhimento do valor via GRU visando a glosa do pagamento.</p> <p>A GRU terá validade de 30 (trinta) dias da emissão. No caso do não pagamento da GRU, a Administração aplicará as medidas legais cabíveis, podendo aplicar em juros/multas e registrar o débito no CADIN.</p>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA
CERIMONIAL

APÊNDICE III DO ANEXO I (TR) – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇO (IMR)

Medição D – Qualidade dos itens (aplicável para todos os itens e grupos)	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar a qualidade dos materiais/equipamentos solicitados pela contratante para a execução do evento, conforme determinado pela Ordem de Serviço – OS.
Meta a cumprir	Cumprir com os requisitos de qualidade, limpeza, estética, organização, funcionalidade e conservação demandado pela contratante para o fiel atendimentos da demanda de cada evento.
Instrumento de medição	Relatório mensal dos eventos, detalhando o cumprimento ou não das atividades realizadas pela contratada.
Forma de acompanhamento	A equipe do cerimonial fará a verificação a qualidade dos materiais/equipamentos de acordo com a demanda de cada evento. O registro será feito em relatório com as devidas observações.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	<p>A qualidade dos materiais/equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA no local do evento será parametrizada em 05 (cinco) faixas para os quais correspondem os respectivos pesos e os respectivos percentuais de multa:</p> <p>PESO 10 (dez): Excelente;</p> <p>PESO 08 (oito): Bom;</p> <p>PESO 06 (seis): Regular;</p> <p>PESO 04 (quatro): Ruim; e</p> <p>PESO 0 (zero): Péssimo.</p> <p>O valor do peso atribuído nesse item será utilizado para o cálculo das faixas de ajuste no pagamento como a variável “D”, conforme o item 12 deste Instrumento de Medição de Resultado – IMR.</p>
Início de Vigência	A partir da vigência do contrato.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA
CERIMONIAL

APÊNDICE III DO ANEXO I (TR) – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇO (IMR)

Faixas de ajuste no pagamento	Conforme item 12 deste Instrumento de Medição de Resultado – IMR.
Sanções	<p>Excelente: Não haverá multa;</p> <p>Bom: Multa de 1% sobre o valor do contrato;</p> <p>Regular: Multa de 3% sobre o valor do contrato;</p> <p>Ruim: Multa de 6% sobre o valor do contrato; e</p> <p>Péssimo: Multa de 10% sobre o valor do contrato.</p>
Observações	<p>Caso a Administração já tenha pago integralmente o valor do contrato a CONTRATADA, a cobrança da qualidade do serviço será calculada somando-se todas as IMRs em aberto (para emissão única de cobrança) por meio de recolhimento do valor via GRU visando a glosa do pagamento.</p> <p>A GRU terá validade de 30 (trinta) dias da emissão. No caso do não pagamento da GRU, a Administração aplicará as medidas legais cabíveis, podendo aplicar em juros/multas e registrar o débito no CADIN.</p> <p>O Cerimonial/UFDPar poderá utilizar-se de pesquisa quantitativa aplicada entre os usuários dos serviços para auxiliar na aferição do conceito dessa medição.</p>

12. Para o cálculo das faixas de ajuste no pagamento, usar-se-á o seguinte:

12.1 Para o grupo 01: Valor do pagamento = $\frac{\text{Valor contratado} \cdot (A+B+C+D)}{40}$, onde “A”, “B”, “C” e “D” representam o valor numérico do peso atribuído pelo fiscal para as medições “A”, “B”, “C” e “D”, respectivamente.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA
CERIMONIAL**

APÊNDICE III DO ANEXO I (TR) – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇO (IMR)

12.2 Para o grupo 02 e para o item isolado 08: Valor do pagamento = $\frac{\text{Valor contratado} \times (A+C+D)}{30}$, onde “A”, “C” e “D” representam o valor numérico do peso atribuído pelo fiscal para as medições “A”, “C” e “D”, respectivamente.



Anexo IV - 04 Declaracao de escritorio.pdf



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

APÊNDICE IV DO ANEXO I (TR) – DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Declaro, para fins de atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024 que a empresa _____ (razão social), CNPJ _____ possui escritório em pleno funcionamento na cidade de Parnaíba-PI, situado no seguinte endereço _____, CEP _____, telefone de contato: (____) _____-_____.

Declaro ainda manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato, em caso de adjudicação de nossa proposta.
(Local e data da declaração).

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO

(COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO)

Declaro, para fins de atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024, que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, que a empresa _____ (razão social), CNPJ _____ se compromete a instalar escritório na cidade de Parnaíba-PI (ou outra cidade da região metropolitana de Parnaíba-PI).

Declaro ainda manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato, em caso de adjudicação de nossa proposta.
(Local e data da declaração).

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO**

Universidade Federal do Delta do Parnaíba
(Processo Administrativo nº 23855.003213/2024-66)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDPar, com sede no(a) Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, CEP 64.202-020, na cidade de Parnaíba/Estado PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.519.114/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor, Sr. JOÃO PAULO SALES MACEDO, nomeado(a) pelo DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2024 publicada no DOU de 24 de janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1774313 (Siape), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23855.3213/2024-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Contratação de serviços de empresa especializada em serviços de apoio a organização de eventos, sob demanda, no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDPar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupos	Itens	Especificação	CATSER	Quant.	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Máximo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO									

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is):

- a) Será feito o apoio logístico em conformidade com as disposições determinadas no Termo de Referência – Modelo de Execução do Objeto, sendo possível, podendo ocorrer no endereço CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO, SEDE DA UFDPAr, Av. São Sebastião, nº 2819 – Nossa Sra. de Fátima, Parnaíba - PI, 64202-0201, ou mesmo, poderão ser executados nos demais anexos e em futuros Campi, Núcleos e Anexos que vierem a ser criados na região do Delta do Parnaíba.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato por ocorrência de irregularidade de inexecução parcial da obrigação assumida, configurada pelo cumprimento parcial de qualquer cláusula contratual que exponha ao risco à qualidade do objeto contratado, aos usuários, aos funcionários da contratada, aos servidores públicos ou ao patrimônio público, até o limite de 10%;²

b) multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por ocorrência de irregularidade de inexecução parcial da obrigação assumida, configurada pelo cumprimento parcial de qualquer cláusula contratual que cause danos à qualidade do objeto contratado, aos usuários, aos funcionários da contratada, aos servidores públicos ou ao patrimônio público, até o limite de 15%.

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato por ocorrência de irregularidade acrescida de mais 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global por dia de manutenção do transtorno à prestação do serviço contados a partir do segundo dia, por atraso na execução do serviço.

d) 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

[2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. GESTÃO/UNIDADE: 26455/156680



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

- II. FONTE DE RECURSOS: 1000
- III. PROGRAMA DE TRABALHO: 231362
- IV. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
- V. PLANO INTERNO: M20RKG01CDN

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Parnaíba-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Parnaíba, [dia] de [mês] de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024

(Processo Administrativo nº 23855.003213/2024-66)

_____, ____ de _____ de 20_____.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº _____ 2024

Prezado(s) Senhor(es),

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos materiais que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	Descrição do Material	Unidade de medida	Qte.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Valor total: R\$ _____ **(digite aqui o valor total por extenso)**

a) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, relativamente ao fornecimento do material, objeto do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I (Termo de Referência), pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024

(Processo Administrativo nº 23855.003213/2024-66)

_____, ____ de _____ de 20_____.

conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, bem como cumprimos os respectivos critérios de aceitação e de habilitação da licitação Pregão Eletrônico nº _____/2024.

c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

d) mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

e) Que se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;

f) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

g) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:

h) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

i) BANCO: _____ AG: _____ C/C: _____
TITULAR: _____

j) Validade da Proposta: _____ dias (no mínimo 90 dias).

_____, ____ de _____ de _____.

<carimbo/CNPJ>

Assinatura do Representante da Empresa

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024
(Processo Administrativo n° 23855.003213/2024-66)**

Declaro para os fins de participação no Pregão Eletrônico n° XXXXXX/XXXX-UFDPAR que esta empresa, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada no endereço _____, por intermédio da sua representante legal abaixo assinado, realizou visita técnica às áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento das instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Parnaíba-PI, ____ de _____ de _____.

UFDPAR

Representante da Empresa

OU

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024
(Processo Administrativo n° 23855.003213/2024-66)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada no endereço _____, por intermédio da sua representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____-UFDPAR, DECLARA, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Parnaíba-PI, ____ de _____ de _____.

UFDPAR

Representante da Empresa

